



DECRETO Nº. 287, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS QUANTO AO MANEJO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, descritas na Nota Técnica 16/2022;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de Covid-19 no município de São Gotardo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos estabelecimentos comerciais, escolas, entidades, serviços de saúde, a disponibilização em local visível e acessível, álcool 70% para higienização das mãos.

Art.2º. O uso de máscaras passa a ser recomendado em estabelecimentos de saúde, locais fechados, transporte público, eventos, missas, cultos e qualquer manifestação ecumênica, indivíduos imunossuprimidos, idosos, gestantes, pessoas com múltiplas comorbidades, pessoas que tiveram contato com casos confirmados de COVID-19 e pessoas com sintomas gripais.

Parágrafo único. Fica recomendada a higienização das mãos com álcool 70% ou com água e sabão.

Art.3º. É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.317, de 1999.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de dezembro de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

